

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 04/2023, PROTOCOLO N.º 25.219.198-4, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ E PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, QUE TEM POR OBJETO A CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO CORREDOR AEROPORTO – RODOFERROVIÁRIA E CORREDOR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO.

A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Gilson de Jesus dos Santos, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada “AMEP”, com sede nesta Capital na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Palácio das Araucárias, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.105.543/0001-35 e com sede a Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, neste ato representada pela Prefeita Municipal Margarida Maria Singer portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominado como “MUNICÍPIO”, considerando os artigos 25 e 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná, o artigo 109 da Lei Orgânica do município de São José dos Pinhais, bem como nas justificativas técnicas e demais documentos anexados ao protocolo nº 25.219.198-4, resolvem, de comum acordo, celebrar o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 03/2024, nos termos da sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2026 até 19/02/2027.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
- Amep

MARGARIDA MARIA SINGER:567645539
04
Assinado de forma digital
por MARGARIDA MARIA
SINGER
Dados: 2026.02.25 12:02:50
-03'00'
MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita Municipal
Município de São José dos Pinhais/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Documento: **1TermoAditivoConvenio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 25/02/2026 10:21.

Inserido ao protocolo **25.219.198-4** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 05/02/2026 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: